

CONTRATO Nº 004/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para atender as secretarias e demais órgãos do Município Palmeirais-PI.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.694.998,43 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 27 de Fevereiro de 2026
FINAL: 27 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Palmeirais – PI, CNPJ nº 06.554.851/0001-62
Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeirais, Piauí.
José de Baltazar de Oliveira, CPF nº 099.956.333-53



DADOS DO CONTRATADO

S C DE SOUSA FILHO LTDA, CNPJ nº 18.956.583/0001-94
Endereço: Rua Desembargador Freitas, 1310, Sala B, Centro, Teresina, Piauí
Contatos: (86) 9929-2879
Representante Legal: Sérvulo Carvalho de Sousa Filho, CPF nº 026.439.433-09 – Sócia – Administradora



FISCAL DO CONTRATO

Zimmermanh Hoffman Teixeira e Silva, CPF nº 758.239.503-49

PREÂMBULO

Aos 27 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Palmeirais – PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.554.851/0001-62, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços gráficos e fornecimento de material gráfico para atender as secretarias e demais órgãos do Município Palmeirais-PI, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.694.998,43 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN T	MARCA/FA BRICANTE	PROCEDÊNCI A/ ORIGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO, MED 100 X 100, EM VINIL	UND	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 77,13	R\$ 5.784,75
2	ADESIVO, MED 100 X 50, EM VINIL	UND	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 41,78	R\$ 3.133,50
3	ADESIVO, MED 40 X 20, EM VINIL	UND	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
4	ADESIVO, MED 40 X 50, EM VINIL	UND	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
5	ADESIVO, MED 50 X 50, EM VINIL	UND	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 24,52	R\$ 3.678,00
6	AGENDA CAPA DURA, 15 X 21 CM, MIOLO COM 100 FOLHAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 34,50	R\$ 51.750,00
7	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 125 PÁGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 XI COR	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 32,20	R\$ 48.300,00
8	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 125 PÁGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 XI COR	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 36,89	R\$ 55.335,00
9	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 150 PÁGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 XI COR	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 45,15	R\$ 67.725,00
10	APOSTILA, A4, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, COLORIDO, MIOLO COM 200 PÁGINAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL. 1 XI COR	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 53,72	R\$ 80.580,00
11	ATA DE RESULTADO FINAIS, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X0 COR, com 100	Bloco	255	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,30	R\$ 3.136,50
12	ATENDIMENTO EXTRA CAPS, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X 0 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
13	ATESTADO DE COMPARECIMENTO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, 1 X 0 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
14	ATESTADO MÉDICO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, 1 X 0 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	225	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,10	R\$ 2.047,50
15	AUTO DE INFRAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50
16	AUTO DE INFRAÇÃO, 23 X 10 CM, PAPEL CARBONADO, 50 X 2 VIAS	Bloco	225	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,58	R\$ 2.830,50
17	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, 15 X 21 CM, PAPEL CARBONADO, 50 X 2 VIAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,22	R\$ 4.149,00
18	AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA OCUPACIONAL EM SAÚDE MENTAL, A4,	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,23	R\$ 3.669,00

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

	PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS							
19	BANNER, 120 X 60 CM, EM LONA	UND	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 64,22	R\$ 9.633,00	
20	BANNER, 120 X 90 CM, EM LONA	UND	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 77,07	R\$ 11.560,50	
21	BANNER, 300 X 100 CM, EM LONA	UND	38	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 181,34	R\$ 6.800,25	
22	BANNER, 300 X 80 CM, EM LONA	UND	38	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 182,31	R\$ 6.836,63	
23	BLOCO DE GUIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,19	R\$ 1.828,50	
24	BOLETIM DE ANESTESIA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X 1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,66	R\$ 5.697,00	
25	BOLETIM DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, 15 X 21 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X 4 CORES	UND	6000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00	
26	BOLETIM DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 15 X 21 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X 4 CORES	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,19	R\$ 13.785,00	
27	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA-C, A4, 1 X 1 COR, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	600	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 11,89	R\$ 7.134,00	
28	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA-I, A4, 1 X 1 COR, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	600	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 11,44	R\$ 6.864,00	
29	BOLETIM DIÁRIO DE VEÍCULO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,31	R\$ 3.693,00	
30	CADASTRO DE AUTONOMO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	525	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,11	R\$ 6.357,75	
31	CADASTRO DE ESTABELECIMENTO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 10,18	R\$ 4.581,00	
32	CADASTRO DE PROFISSIONAIS, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,23	R\$ 5.503,50	
33	CADERNO CAPA DURA, 21 X 29,7 CM, MIOLO COM 100 FOLHAS, PAPEL AP 75 G, ESPIRAL	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 40,60	R\$ 60.900,00	
34	CALENDÁRIO ESCOLAR, 12 PAGINAS, 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE 150 G	UND	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 6,31	R\$ 2.839,50	
35	CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA COR AMARELA, COM 01 DOBRA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00	
36	CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA COR AZUL, COM 01 DOBRA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,36	R\$ 10.200,00	
37	CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA COR BRANCO, COM 01 DOBRA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,80	R\$ 13.500,00	
38	CAPA DE PROCESSO, 32 X 47 CM, PAPEL AP 180 G, NA COR VERDE, COM 01 DOBRA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00	

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

39	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ARBOVIROSES, 20 X 20 CM, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
40	CARTÃO DE GESTANTE, 18 X 30 CM, PAPEL AP 240 G, 2 X 2 CORES, COM 02 DOBRAS	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,14	R\$ 8.550,00
41	CARTÃO DE PROTOCOLO, 8 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL AP 180 G	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,16	R\$ 8.700,00
42	CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL, 21 X 7,5 CM, PAPEL AP 180 G, 1 X 1 COR	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,52	R\$ 11.400,00
43	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, 23 X 20 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X 1 COR, COM 01 DOBRA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
44	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, 23 X 20 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X 1 COR, COM 01 DOBRA	UND	9000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,41	R\$ 12.690,00
45	CARTÃO DO HIPERTENSO E DO DIABÉTICO, 12 X 17 CM, PAPEL AP 180 G, AZUL	UND	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,33	R\$ 5.985,00
46	CARTÃO A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 0 CORES	UND	15000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
47	CARTILHA DE ALFABETIZAÇÃO, 15 X 21 CM, FECHADO, 32 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 115 G, COLORIDO, GRAMPO	UND	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,16	R\$ 6.870,00
48	CARTILHA, 15 X 21 CM FECHADO, CAPA E MIOLO EM COUCHE 90 G, 24 PÁGINAS E GRAMPO CANOA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,22	R\$ 69.150,00
49	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X 0 CORES	UND	3000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
50	CERTIFICADO, 15 X 21 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X 0 CORES	UND	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,72	R\$ 516,00
51	CERTIFICADO, A4, PAPEL AP 180 G, 4 X 0 CORES	UND	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 2,42	R\$ 10.890,00
52	CHECK LIST DE AMBULÂNCIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 11,09	R\$ 1.164,45
53	CHECK LIST DIÁRIO DE ENFERMAGEM, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 11,34	R\$ 1.701,00
54	CONVITE, 15 X 10 CM, PAPEL CARTAO 180 G, 4 X 0 CORES	UND	9000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,95	R\$ 8.550,00
55	CONVITE, 15 X 21 CM, PAPEL CARTÃO 180 G, 4 X 0 CORES	UND	6000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
56	CRACHÁ EM PVC, 5,4 X 8,6 CM, 4 X 4 CORES, PVC DE 0,76 MM, COM CORDÃO	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 10,63	R\$ 15.945,00
57	CRACHÁ, 10 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 4 X 0 CORES, CORDÃO RABO DE RATÓ	UND	3000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
58	DECLARAÇÃO DE ALUNO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X 1 COR	UND	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 3,22	R\$ 1.449,00
59	DECLARAÇÃO DO BOLSA FAMILIA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X 1 COR	UND	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 3,11	R\$ 933,00
60	DIÁRIO DE CLASSE DA 1ª A 5ª, 22 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 210 G, 4 X 4 CORES, GRAMPO	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 6,76	R\$ 10.140,00

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

61	DIÁRIO DE CLASSE DA 6ª A 9ª, 22 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 210 G, 4 X 4 CORES, GRAMPO	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
62	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 22 PÁGINAS, PAPEL COUCHE 210 G, 4 X 4 CORES, GRAMPO	UND	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 6,58	R\$ 2.961,00
63	DOSSÊ DO LAUNO PRÉ-ESCOLAR, 44 X 31 CM, PAPEL AP 120 G, 1 XI COR	UND	2250	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 3,45	R\$ 7.762,50
64	ENVELOPE CARTA TIMBRADO, 22 X 11 CM, PAPEL AP 90 G, 4 X0 CORES	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,71	R\$ 5.325,00
65	ENVELOPE SACO TIMBRADO, 24 X 34 CM, PAPEL AP 90 G, 4 X0 CORES	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,08	R\$ 8.100,00
66	ENVELOPE SACO TIMBRADO, 26 X 36 CM, PAPEL AP 90 G, 4 X0 CORES	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,47	R\$ 11.025,00
67	FAIXA, MED 200 X 70 CM, EM LONA	UND	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 96,33	R\$ 7.224,75
68	FAIXA, MED 250 X 70 CM, EM LONA	UND	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 111,16	R\$ 8.337,00
69	FICHA ACOMPANHAMENTO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 XI COR, 100 FOLHAS	Bloco	600	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,54	R\$ 7.524,00
70	FICHA ATIVIDADE COLETIVA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 XI COR, 100 FOLHAS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,34	R\$ 3.702,00
71	FICHA BOLETIM CENTRO CRÚRGICO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 XI COR, 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 14,31	R\$ 6.439,50
72	FICHA BPA-C, A4, PAPEL AP 75 G, 1 XI COR, 100 FOLHAS	Bloco	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,46	R\$ 9.345,00
73	FICHA BPA-I, A4, PAPEL AP 75 G, 1 XI COR, 100 FOLHAS	Bloco	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,50	R\$ 9.375,00
74	FICHA CONTROLE ESPECIAL 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,46	R\$ 9.345,00
75	FICHA DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,30	R\$ 5.535,00
76	FICHA DE ATENDIMENTO DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES, A4, PAPEL AP 75 G, 1 XI COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,26	R\$ 1.839,00
77	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 13,29	R\$ 5.980,50
78	FICHA DE ATENDIMENTO ZERO DIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,34	R\$ 5.553,00
79	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
80	FICHA DE CADASTRAMENTO DE ATENDIMENTO DE AUTONOMO DA VIGILANCIA SANITARIA, A4, 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,46	R\$ 934,50

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

81	FICHA DE CADASTRO DE FAMILIA, (CRAS), A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	15	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,50	R\$	187,50
82	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,18	R\$	1.827,00
83	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	11,30	R\$	5.085,00
84	FICHA DE CONTROLE MÉDICO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,03	R\$	1.804,50
85	FICHA DE EVOLUÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	600	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,69	R\$	7.614,00
86	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,34	R\$	925,50
87	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	11,40	R\$	5.130,00
88	FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO LAIMENTAR, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,23	R\$	3.669,00
89	FICHA DE MATRÍCULA INDIVIDUAL, A4, PAPEL AP 180 G	UND	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	1,38	R\$	6.210,00
90	FICHA DE PROCEDIMENTOS, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,95	R\$	3.885,00
91	FICHA DE PROTOCOLO, 21 X 15 CM, PAPEL AP 180 G, 1 X 1 COR	UND	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	9,07	R\$	6.802,50
92	FICHA DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO, A4, PAPEL CARBONADO, 50 X2 VIAS	Bloco	15	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,96	R\$	194,40
93	FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X 1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,31	R\$	1.846,50
94	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X 1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,11	R\$	3.633,00
95	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FLS	Bloco	45	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,19	R\$	548,55
96	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME HOSPITAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FLS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,23	R\$	5.503,50
97	FICHA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,50	R\$	1.312,50
98	FICHA DE TERAPIA OCUPACIONAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FLS	Bloco	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,46	R\$	934,50
99	FICHA DE TRIAGEM URGENCIA E EMERGENCIA PEDIATRICA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FLS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	11,74	R\$	5.283,00
100	FICHA DE VISITA DENGUE, 20 X 20 CM, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	11,89	R\$	1.248,45

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

101	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	600	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	11,82	R\$	7.092,00
102	FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,11	R\$	9.082,50
103	FICHA EVOLUÇÃO DE MÉDICA, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,42	R\$	5.589,00
104	FICHA EVOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,23	R\$	3.669,00
105	FICHA GERAL, A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	2250	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,27	R\$	27.607,50
106	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, OFICIO, PAPEL AP 75 G, 1 X 0 COR	UND	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	1,36	R\$	6.120,00
107	FICHA LAUDO DE RESPOTA INTERSETORIAL, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,07	R\$	1.267,35
108	FICHA LAUDO MÉDICO (TFD), A4, PAPEL AP 75 G, 1 X1 COR, COM 100 FOLHAS	Bloco	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,03	R\$	9.022,50
109	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	750	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,31	R\$	9.232,50
110	FICHA LAUDO SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,11	R\$	1.271,55
111	FICHA MAPA DIÁRIO DE MEDICAMENTO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,19	R\$	1.828,50
112	FICHA OBSTRETRICIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	225	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,23	R\$	2.751,75
113	FICHA PARECER ASSISTENTE SOCIAL, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,27	R\$	3.681,00
114	FICHA PARECER ENFERMEIRO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,23	R\$	1.284,15
115	FICHA PARECER PSICOLOGIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,30	R\$	1.291,50
116	FICHA REGULAÇÃO DE LEITO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,26	R\$	1.839,00
117	FICHA SS A2, A4, PAPEL AP 75 G, COM 200 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,31	R\$	1.292,55
118	FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,11	R\$	1.271,55

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

119	FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES, COM 02 DOBRAS	UND	3000 0	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
120	FOLDER EDUCATIVO, A4, PAPEL COUCHE 90 G, 4 X 4 CORES, COM 02 DOBRAS	UND	4500 0	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,72	R\$ 32.400,00
121	FOLDER, A3, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES	UND	4500 0	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,79	R\$ 35.550,00
122	FOLHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,46	R\$ 5.607,00
123	FOLHA DE TRABALHO E CONTROLE DE EXAMES DE LABORATÓRIO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
124	FORMULÁRIO DE RECLAMAÇÃO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	45	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,03	R\$ 541,35
125	FORMULARIO PARA MARCAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	1050	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,54	R\$ 13.167,00
126	FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE VACINA ADMINISTRADA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,11	R\$ 5.449,50
127	HISTÓRICO ESCOLAR, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	UND	2250	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,42	R\$ 27.945,00
128	JORNAL, A3 ABERTO, 8 PAGINAS, PAPEL COUCHE 90 G, 01 DOBRA E GRAMPO	UND	15000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 2,53	R\$ 37.950,00
129	JORNAL, A3 ABERTO, PAPEL COUCHE 90 G, 01 DOBRA	UND	15000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,48	R\$ 22.200,00
130	LIVRO, LOMBADA QUADRADA, 15 X 21 CM, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250 G, MIOLO 1 XI COR, COM 150 PAGINAS	UND	1500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 48,71	R\$ 73.065,00
131	PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE 115 G, 4 X 4 CORES	UND	45000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,50	R\$ 22.500,00
132	PANFLETO EDUCATIVO, 15 X 21 CM, PAPEL COUCHE 90 G, 4 X 4 CORES	UND	60000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
133	PAPEL TIMBRADO, A4, PAPEL AP 75 G, 4 X 0 CORES	UND	75000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
134	PASTA, 45 X 31 CM, PAPEL TRIPLEX 250 G, 4 X 0 CORES, COM ORELHA	UND	7500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 1,71	R\$ 12.825,00
135	PLACA DE SINALIZACAO INTERNA, 40 X 10 CM, FABRICADA EM PVC DE 3MME ADESIVO VINIL	UND	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 33,68	R\$ 10.104,00
136	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A0	UND	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 18,71	R\$ 2.806,50
137	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A1	UND	150	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 11,98	R\$ 1.797,00
138	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A2	UND	300	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 9,07	R\$ 2.721,00
139	PLOTAGEM DE PROJETOS EM AUTOCAD, FORMATO A3	UND	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00
140	PRONTUÁRIO MÉDICO, 32,5 X 59,5 CM, PAPEL KRAFT, 300 G, COM PRESILHA METÁLICA E FURO PARA ARQUIVO	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 12,73	R\$ 5.728,50
141	PROTOCOLO DE VIGILANCIA SANITARIA, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	75	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$ 7,00	R\$ 525,00

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

142	RASS MÉDICO, A4, PAPEL AP 75 G, COM 100 FLS	Bloco	525	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,12	R\$	6.363,00
143	RECEITA CONTROLADA, 25 X 9 CM, PAPEL SUPER BOND, COM 50 FOLHAS NUMERADAS	Bloco	450	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	7,43	R\$	3.343,50
144	RECEITUÁRIO CONTROLADO, 15 X 21 CM, CARBONADO, 50 X 2 VIAS	Bloco	105	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,24	R\$	1.285,20
145	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, COM 100 FOLHAS	Bloco	3000	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	12,28	R\$	36.840,00
146	RECEITUÁRIO SIMPLES, 15 X 21 CM, PAPEL AP 75 G, 4 X0 CORES, COM 100 FOLHAS	Bloco	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	9,44	R\$	42.480,00
147	REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO EM COUCHE 90 G, COM 16 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO	UND	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	14,73	R\$	66.285,00
148	REVISTA, A4 FECHADO, CAPA EM COUCHE 150 G, MIOLO EM COUCHE 90 G, COM 32 PÁGINAS, DOBRA E GRAMPO	UND	4500	PRÓPRIO	NACIONAL	R\$	18,07	R\$	81.315,00
Valor Global								R\$	1.694.998,43

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 27/02/2026 e encerramento em 27/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

- 4.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida ordem e, quando for o caso, da aprovação formal da prova de arte/cor (boneca) pela Secretaria requisitante.
- 4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada por motivos supervenientes, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.
- 4.3. Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede do Município de Palmeirais-PI, em endereço e departamento indicados especificamente na Ordem de Fornecimento.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam a integridade física dos materiais contra umidade e danos durante o transporte. Não serão aceitos materiais com manchas, vincos indesejados, erros de corte ou tonalidades fora do padrão institucional.
Garantia, manutenção e assistência técnica
- 4.5. O prazo de garantia dos materiais gráficos contra defeitos de fabricação ou vícios de qualidade é de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.6. A garantia será prestada com vistas a assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de legibilidade, acabamento e fidelidade cromática, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.7. A garantia abrange a total responsabilidade do Contratado pela correção de erros de impressão, gramatura de papel divergente do solicitado ou falhas de acabamento (encadernação, dobra, serrilha) detectadas pela fiscalização.
- 4.8. Entende-se por correção aquela destinada a substituir integralmente os lotes de materiais que apresentarem defeitos técnicos, garantindo que o produto final corresponda exatamente às especificações do Termo de Referência e do arquivo digital aprovado.
- 4.9. Os materiais que apresentarem vício ou defeito de impressão no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos exemplares, de primeiro uso, que apresentem o padrão de qualidade exigido.
- 4.10. Uma vez notificado sobre a desconformidade do material, o Contratado deverá realizar a substituição dos itens defeituosos no prazo de até 10 (dez) dias, sem custos de transporte para a Administração.
- 4.11. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pelo Contratado e aceita pela Administração Municipal.
- 4.12. Em caso de erros críticos em materiais de natureza urgente (ex: informativos de saúde ou editais), o Contratado deverá priorizar a substituição imediata para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 4.13. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação ou sem justificativa aceitável, o Município de Palmeirais-PI poderá aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e no Edital, sem prejuízo da recusa definitiva do material e cancelamento da nota de empenho.
- 4.14. O custo referente ao transporte e logística para a substituição de materiais rejeitados por baixa qualidade ou erro de execução será de inteira responsabilidade do Contratado.
- 4.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades mesmo após a expiração da vigência contratual, caso o vício de qualidade seja oculto e detectado posteriormente.
- 4.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

- 4.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 4.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 5.2.1. o prazo de validade;
 - 5.2.2. a data da emissão;
 - 5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 5.2.5. o valor a pagar; e
 - 5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeiras - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

- 5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Palmeirais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0005.2036.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0013.2065.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMDS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 07 01 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0019.2071 .0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA OE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro, Palmeirais - PI
CNPJ: 06.554.851/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeirais – PI, 27 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Palmeirais – PI
José de Baltazar de Oliveira
Prefeito Municipal

S C DE SOUSA FILHO LTDA
CNPJ nº 18.956.583/0001-94
Sérvulo Carvalho de Sousa Filho
CPF nº 026.439.433-09
Sócio – Administrador

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: